

LEI MUNICIPAL N° 462/2014

DATA: 09 de Abril de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel destinado ao uso da Polícia Civil e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel (terreno), anexo à Delegacia Municipal, destinado a atender as demandas da Polícia Civil neste Município, nos termos e condições previstas nesta Lei.

Art. 2° - O contrato de locação a ser firmado pelo Município terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à interesse das partes.

Art. 3° - O valor mensal do referido aluguel será de até R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e o contrato deverá ser precedido de processo de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4° - Fica o Município autorizado à pagar retroativamente aos meses de Janeiro à Março de 2014, pela utilização do imóvel, o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) diretamente ao proprietário.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente neste exercício.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**